

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU nº 71, 12/04/2017, e considerando:

- o art. 9º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFMT;
- o término do mandato dos Representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, designados por meio da Portaria IFMT nº 683/2018;
- a decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 17/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Deflagrar o processo de consulta para escolha de 5 Representantes Titulares e 5 Suplentes de cada segmento: docente, técnico-administrativo e discente, para composição do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 2º – Os Representantes Titulares e Suplentes eleitos terão mandato de 02 anos, conforme estabelece o Estatuto do IFMT.

Art. 3º – Designar os membros do Conselho Superior do IFMT, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão que realizará a eleição citada no art. 1º desta Resolução:

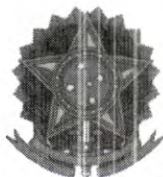
- **Ali Veggi Atala Júnior** (Representação Técnico-Administrativo)
- **Chalani Kinthia de Freitas** (Representação Técnico-Administrativo)
- **Claudionor Nunes Cavalheiro** (Representação Docente)

Handwritten signature: Karla Faruki

Handwritten signature: Ali Veggi Atala Júnior

Handwritten signature: Claudionor Nunes Cavalheiro

Handwritten signatures: Ali Veggi Atala Júnior, Karla Faruki, Claudionor Nunes Cavalheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

Art. 4º – A comissão que trata o art. 3º desta Resolução terá até 20/03/2020 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 17 de dezembro de 2019.

Willian Silva de Paula

Presidente do Conselho Superior do IFMT

Sidônio.